



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982  
CNPJ 78.069.143/0001-47

## DECRETO Nº 052/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Corona vírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

**CONSIDERANDO** as decisões, recomendações, determinações, reconhecimentos de situações emitidos por órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR;

### DECRETA:

**Art. 1º** Autoriza a realização de velórios pelo período máximo de 06 (seis) horas para os óbitos que não sejam relacionados ao COVID-19, fixando o horário limite para sepultamento às 20h00min.

**Parágrafo único:** Na ocorrência do óbito em que o velório exceda o horário de sepultamento, fixado no *caput* deste artigo, este poderá ser velado durante a noite com sepultamento às 07h00min.

**Art. 2º** Determina que entidades religiosas, estabelecimentos comerciais, reuniões públicas e privadas, cumpram o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, para definir a capacidade de lotação.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua assinatura e publicação nos órgãos oficiais.

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal